

**Câmara Municipal de Araruna***Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira

**RESOLUÇÃO Nº 003/2026****Altera a Seção IX (DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO E DA MESA) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruna, Estado do Paraná.**

Art. 1º A seção IX (Da Tomada de Contas do Prefeito e da Mesa) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruna, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO IX**DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO E DA MESA**

Art. 227. O Prefeito prestará à Câmara contas anuais da administração municipal, em seus aspectos contábeis, financeiros e orçamentários, devidamente instruídas com parecer prévio do Tribunal de Contas.

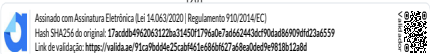
§ 1º É nulo o julgamento das contas do Prefeito do Município, pela Câmara Municipal, quando o Tribunal de Contas não haja exarado parecer prévio.

§ 2º Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º O julgamento das contas far-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento do parecer pela Comissão, observado o disposto no § 3º, do artigo 224, deste Regimento.

§ 4º O prazo de que trata o parágrafo anterior, não corre durante o recesso da Câmara.

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1701

**Câmara Municipal de Araruna***Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 29 de setembro de 2026.

**LUIS CARLOS PERLI**
PRESIDENTE**VANDERSOM VICENTE DUBINSKI**
1º SECRETÁRIO

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1701

**Câmara Municipal de Araruna***Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



Art. 228. As contas do Prefeito e as contas da Câmara Municipal, juntamente com o balanço, serão enviadas ao Tribunal de Contas, até 31 de março do exercício seguinte.

Art. 229. O Presidente da Câmara, recebido o parecer do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, aos Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir parecer aprovando ou rejeitando o parecer do Tribunal de Contas do Estado.

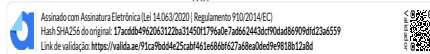
§ 1º Recebido o processo pela Comissão de Finanças e Orçamento, seu presidente mandará notificar o ordenador de despesas, que está sendo julgado, para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, oportunidade em que deverá também indicar as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, 05 (cinco) testemunhas.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior, será realizada pessoalmente por membro da Comissão de Finanças e Orçamento, podendo ser realizada por meio eletrônico.

§ 3º Até 15 (quinze) dias após o recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá dos Vereadores pedidos, por escrito, de informações sobre determinados itens da prestação de contas.

§ 4º Durante a fase de inquérito, a Comissão de Finanças e Orçamento, poderá promover a tomada de depoimentos, acareações e investigações cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1701

**Câmara Municipal de Araruna***Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



§ 5º Pode a Comissão de Finanças e Orçamento promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

§ 6º O ordenador de despesas submetido a julgamento deverá ser intimado de todos os atos do procedimento, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 229-A. Concluída a instrução, será aberta vistas do processo ao denunciado para Razões Escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e após, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá Parecer Final.

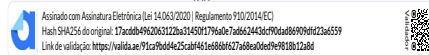
§ 1º Em seu Parecer Final, a Comissão de Finanças e Orçamento apreciará as contas e as questões suscitadas.

§ 2º O ordenador de despesas, que está sendo julgado, será notificado sobre o parecer de que trata o caput deste artigo, podendo apresentar Recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º O recurso apresentado será julgado pela Comissão de Finanças e Orçamento, sendo que o parecer de que trata o caput, somente pode ser alterado se o recurso for considerando procedente pela maioria absoluta dos membros da Comissão.

Art. 230. Findo o prazo, a Comissão apresentará ao Plenário o Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas apresentadas pelo Prefeito, que será discutido e votado em dois turnos.

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1701

**DECRETO Nº 2691/2026**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O Senhor Gustavo França dos Santos, O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**, localizado no estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012.

Considerando que ocorreu evento climático severo no dia 21 de setembro de 2026, por volta das 17h05, caracterizado por chuva intensa, fortes ventos, trovoadas, descargas elétricas e queda de granizo. Durante os primeiros 20 minutos de temporal, os pluviômetros do município e da cooperativa Coamo registraram aproximadamente 22 mm de chuva. Até as 12h do dia 22/09, o acumulado atingiu 96 mm, conforme índice repassado pela cooperativa. A intensidade dos ventos e da precipitação de granizo provocou perfurações, quebras e destelhamentos parciais em residências e barracões, além de danos na Unidade de Saúde de Nova Brasília e na rede de iluminação pública. As fortes enxurradas também causaram severas erosões afetando as áreas desérticas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto.

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes dos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto; Que o parecer da COMPEDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPEDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPEDEC municipal.

**Câmara Municipal de Araruna***Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



§ 1º As sessões em que estiver em pauta o Projeto de Decreto Legislativo a que se refere o caput, terão uma parte específica da Ordem do Dia reservada à apreciação desta matéria, sendo o Expediente reduzido à 30 (trinta) minutos.

§ 2º Na Sessão de julgamento, o ordenador da despesa em julgamento poderá apresentar Defesa Oral, pessoalmente ou por seu procurador constituído, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, sem possibilidade de prorrogação.

§ 3º O Presidente da Câmara notificará o ordenador de despesa em julgamento, sobre a data da Sessão prevista neste artigo, bem como, sobre o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para formular pedido de Defesa Oral e informar os dados do seu respectivo procurador, junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

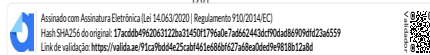
§ 4º Não será admitido aparte ou interrupções, durante a defesa oral prevista neste artigo.

Art. 231. O projeto de Decreto Legislativo contrário ao parecer do Tribunal de Contas deverá expressar os motivos da discordância.

Art. 232. Rejeitada as contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, para os devidos fins.

Art. 233. As decisões da Câmara sobre as contas da Mesa deverão ser publicadas, na forma da lei.

Avenida Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1701



Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autorizasse o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

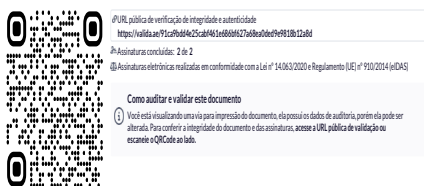
Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.
Araruna, 29 de setembro de 2026.

GUSTAVO FRANÇA
DOS SANTOS
SANTOS 0724188-9
24
Gustavo França dos Santos
Prefeito

(REPUBLIÇÃO)

autentique

Identificador: 75ca9b6d425ca8461a688b6127a6ba0de949813b12a8d
Data/Hora em GMT: 2026-09-30 por Google Trusted Services
Autenticação eletrônica por autentique.com.br

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade:
<https://valida.ao/91ca9b6d425ca8461a688b6127a6ba0de949813b12a8d>
As assinaturas concluídas: 2 de 2
As assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
Você está visualizando uma via para impressão do documento, elabore os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QR Code ao lado.

Assinatura presentes no documento



Tribuna auditoria

2026-09-30 **Claudemir De Freitas** (diretor@araruna.pr.gov.br, CPF: 389.674.219-55, PODER LEGISLATIVO DE ARARUNA/PR/74.729.086/0005-00), criou o documento.
ID: 0160
Hash SHA256 original: 17acdb4962063122ba314501776a0e7a6624436f90da86909a422a6559
Hash SHA256 do original: 17acdb4962063122ba314501776a0e7a6624436f90da86909a422a6559

2026-09-30 **Claudemir De Freitas** (diretor@araruna.pr.gov.br, CPF: 389.674.219-55, PODER LEGISLATIVO DE ARARUNA/PR/74.729.086/0005-00), visualizou o documento.
ID: 0160
Endereço IP: 41.183.12.14 - País: BR/BR

2026-09-30 **Luis Carlos Perli** (telefone: +554998336553, CPF: 083.104.429-40) visualizou o documento.
ID: 0160
Endereço IP: 171.16.18.208 - País: BR/BR

2026-09-30 **Luis Carlos Perli** (telefone: +554998336553, CPF: 083.104.429-40) assinou o documento.
ID: 0160
Endereço IP: 171.16.18.208 - Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36 - Tipo de resolução: 1920x1080 - Resolução: 1920x1080 - Resol. original: 1920x1080 - Lat/Lon: -51.181, -23.1624

2026-09-30 **Vandersom Vicente Dubinski** (telefone: +554999616.980, CPF: 027.012.159-79) visualizou o documento.
ID: 0160
Endereço IP: 171.16.18.208 - País: BR/BR

2026-09-30 **Vandersom Vicente Dubinski** (telefone: +554999616.980, CPF: 027.012.159-79) assinou o documento.
ID: 0160
Endereço IP: 171.16.18.208 - Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36 - Tipo de resolução: 1920x1080 - Resolução: 1920x1080 - Resol. original: 1920x1080 - Lat/Lon: -51.181, -23.1624

2026-09-30 **Vandersom Vicente Dubinski** (telefone: +554999616.980, CPF: 027.012.159-79) assinou o documento.
ID: 0160
Endereço IP: 171.16.18.208 - Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36 - Tipo de resolução: 1920x1080 - Resolução: 1920x1080 - Resol. original: 1920x1080 - Lat/Lon: -51.181, -23.1624

2026-09-30 **Vandersom Vicente Dubinski** (telefone: +554999616.980, CPF: 027.012.159-79) assinou o documento.
ID: 0160
Endereço IP: 171.16.18.208 - Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36 - Tipo de resolução: 1920x1080 - Resolução: 1920x1080 - Resol. original: 1920x1080 - Lat/Lon: -51.181, -23.1624

2026-09-30 **Vandersom Vicente Dubinski** (telefone: +554999616.980, CPF: 027.012.159-79) assinou o documento.
ID: 0160
Endereço IP: 171.16.18.208 - Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36 - Tipo de resolução: 1920x1080 - Resolução: 1920x1080 - Resol. original: 1920x1080 - Lat/Lon: -51.181, -23.1624

2026-09-30 **Vandersom Vicente Dubinski** (telefone: +554999616.980, CPF: 027.012.159-79) assinou o documento.
ID: 0160
Endereço IP: 171.16.18.208 - Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36 - Tipo de resolução: 1920x1080 - Resolução: 1920x1080 - Resol. original: 1920x1080 - Lat/Lon: -51.181, -23.1624

2026-09-30 **Vandersom Vicente Dubinski** (telefone: +554999616.980, CPF: 027.012.159-79) assinou o documento.
ID: 0160
Endereço IP: 171.16.18.208 - Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36 - Tipo de resolução: 1920x1080 - Resolução: 1920x1080 - Resol. original: 1920x1080 - Lat/Lon: -51.181, -23.1624

2026-09-30 **Vandersom Vicente Dubinski** (telefone: +554999616.980, CPF: 027.012.159-79) assinou o documento.
ID: 0160
Endereço IP: 171.16.18.208 - Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36 - Tipo de resolução: 1920x1080 - Resolução: 1920x1080 - Resol. original: 1920x1080 - Lat/Lon: -51.181, -23.1624

2026-09-30 **Vandersom Vicente Dubinski** (telefone: +554999616.980, CPF: 027.012.159-79) assinou o documento.
ID: 0160
Endereço IP: 171.16.18.208 - Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36 - Tipo de resolução: 1920x1080 - Resolução: 1920x1080 - Resol. original: 1920x1080 - Lat/Lon: -51.181, -23.1624

Defesa Civil mobiliza equipes e realiza atendimento imediato após chuva forte

Com aproximadamente 100 acionamentos, atuação mobilizou equipes de diferentes secretarias, que prestaram assistência às famílias, realizaram intervenções emergenciais e seguem trabalhando na recuperação das áreas atingidas

EQUIPE CORREIO
REPORTAGEM LOCAL

A agilidade na resposta às ocorrências provocadas pelo temporal que atingiu Guarapuava na segunda-feira (28) foi resultado do planejamento e da mobilização antecipada da Defesa Civil, ligada à pasta da Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana, que atuou em conjunto com diferentes setores da Prefeitura para prestar assistência à população. Até o momento, foram registrados aproximadamente 100 acionamentos, com atendimento a cerca de 800 pessoas, tanto na área urbana quanto na zona rural.

Na manhã desta terça-feira (29), uma reunião coordenada pela Secretaria de Defesa Social e Mobilidade, sob a liderança do secretário Péricles de Matos, reuniu as equipes para avaliar os atendimentos realizados, alinhar as próximas iniciativas e organizar a continuidade dos



trabalhos.

Segundo o secretário, a preparação prévia foi fundamental para garantir uma resposta rápida diante do grande volume de ocorrências. “Quando há um bom planejamento, quando há uma boa preparação, a resposta é imediata e o povo sofre menos. Nós tínhamos um preparo, uma organização, um plano de chamamento e equipes de prontidão. O alerta foi emitido, aconteceu o evento, nós deslocamos as equipes e rapidamente começamos os atendimentos, priorizando as ocorrências de

maior gravidade”, destacou Péricles.

Entre os bairros com maior número de ocorrências, estão o 2000, com 12 registros; Morro Alto, com 10; Cascavel, com sete; e Conradinho, também com sete. Outras regiões da cidade igualmente receberam atendimento das equipes municipais.

Na primeira resposta, a Defesa Civil priorizou as residências destelhadas, com a distribuição de lonas para proteger os imóveis e os pertences das famílias. Na sequência, conforme a gravidade de cada situação e a demanda dos moradores, as equipes iniciaram a entrega de telhas para a recuperação das coberturas danificadas. “Embora nós tenhamos em torno de 100 ocorrências, 100 ligações, o nosso atendimento atingiu cerca de 800

pessoas, com muita rapidez e eficiência, mitigando o sofrimento dessas famílias. Nós tivemos bairros da área urbana mais atingidos, mas também chegamos à área rural, como Guairacá e Palmeirinha, atendendo propriedades, sítios e fazendas. O atendimento não ficou restrito ao ambiente urbano”, explica Péricles.

Além da assistência às famílias, a operação envolveu a desobstrução de vias atingidas pela queda de árvores e postes. Para isso, houve articulação com o Corpo de Bombeiros e a concessionária de energia elétrica, responsáveis por intervenções específicas e pela recuperação da rede elétrica. A mobilização também considerou os riscos de acidentes e choques elétricos provocados por estru-

turas danificadas em meio à chuva.

A Secretaria de Obras atuou em parceria com a Defesa Civil, mobilizando equipes para a entrega de lonas e a desobstrução de bocas de lobo, bueiros e galerias pluviais, com o objetivo de melhorar o escoamento da água e minimizar os alagamentos.

A secretária de Obras, Tatiane Nezi, destacou também o trabalho preventivo realizado anteriormente pelo Município para melhorar o escoamento das águas. As equipes realizaram intervenções de limpeza e desassoreamento em rios e córregos de diferentes regiões de Guarapuava, incluindo no Jardim das Américas, no bairro São Cristóvão, Vila Carli, além das regiões da Vila Bela, Bairro Primavera e Vila Concórdia. As ações têm como objetivo ampliar a capacidade de escoamento

dos cursos d’água e contribuir para a prevenção de ocorrências durante períodos de chuvas intensas.

Segundo a secretária, nas áreas onde o trabalho já foi executado, não houve registros de água proveniente dos rios invadindo as residências atendidas, mesmo diante do grande volume de chuva. “Isso mostra que o trabalho preventivo está apresentando resultados efetivos. Ainda temos muito a fazer, mas, onde realizamos o desassoreamento, os resultados foram positivos”, ressaltou Tatiane.

A Prefeitura mantém o monitoramento das condições meteorológicas e orienta a população a acompanhar os alertas oficiais emitidos pelos órgãos estaduais e federais, além das informações divulgadas nos canais de comunicação do Município. (Reportagem: Redação e agências; Foto: PMG)

BORRACHARIA CENTRAL

- Compra e Venda de Pneus
- Recapados e Usados - Vulcanização
- Montagem Automática
- Balanceamento Eletrônico

44 3529 2511 e 44 9940 0238

Av. Goioerê, esq. c/ Santa Catarina - Campo Mourão

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
AVISO DE LICITAÇÃO

1 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
O Município de Guarapuava torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 18 de janeiro do ano de 2027, na plataforma <https://bicompras.com/Home/PublicAccess>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de contratação integrada, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua das Rosas, 161, Bairro Santana	Construção de Mercado Municipal	3.000,00 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Guarapuava <https://guarapuava.atende.net/transparencia/ItemLicacoes-gerais> e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Guarapuava, 29 de setembro de 2026.
Adimara Regina Ruiz - Diretora de Licitações e Contratos